



## *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

### **TERMO ADITIVO N. 032/2005**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 100/2003, cujo objeto é a locação de um sistema de alarme e a realização de serviço de vigilância eletrônica, autorizado pela Senhora Denise Goulart Schlickmann Sobierajski, Secretária de Administração e Orçamento, a fl. .. do Procedimento n. 056/02/2005 – CMP/SCEC, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Atus Vigilância Ltda., de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Rafael Alexandre Machado, inscrito no CPF sob o n. 001.244.909-13, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa ATUS VIGILÂNCIA LTDA., estabelecida na Avenida Centenário, n. 3773, Centro, no Município de Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 00.557.250/0002-08, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Proprietário, Senhor Rogério Aderbal Maier, inscrito no CPF sob o n. 851.586.079-15, residente e domiciliado na cidade de Criciúma/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. As despesas decorrentes do Contrato n. 100/2003 passam a correr à conta do Programa de Trabalho 02.061.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa –, PTRES 975263, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMPENHO DA DESPESA**

2.1. Foi emitida a Nota de Empenho Estimativo n. 2005NE000058, em 1º/02/2005, no valor de R\$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais), para a realização da despesa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 100/2003.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 11 de março de 2005.

CONTRATANTE:

**RAFAEL ALEXANDRE MACHADO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO**

CONTRATADA:

**ROGÉRIO ADERBAL MAIER**  
**SÓCIO-PROPRIETÁRIO**

TESTEMUNHAS:

**SALÉSIO BAUER**  
**COORD. DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**SILVANA RUDOLFO**  
**COORD. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**